Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Março de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1808

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 034/2019

Processo Administrativo Nº9181/2018
Chamamento Público Edital Nº001/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº001/2019

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr.º, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME, CNPJ/MF: 20.369.118/0001-07, situada a Rua Martinópolis, S/N, Quadra 01, Lote 03, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu proprietário o profissional Médico, WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – Go, portador da Carteira de Identidade nº 1468558 PC/PA, C.P.F. nº 221.930.142-72, CRM-PA nº 5399, CRM-GO nº 16593, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos **serviços Médicos,** (Mão-de-Obra de exames de ultrassonografia), em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo(a) **CREDENCIADO(A), WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO – ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Horário de Atendimento das 07h00 às 08h00 de segunda a sexta-feira, na Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância **bruta mensal** de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 01 de março de 2019, data de sua assinatura até 31 de agosto de 2019**, podendo, entretanto, ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

Parágrafo Primeiro: Caso haja rescisão contratual por parte do **CREDENCIANTE** por conveniência e interesse administrativo, a administração municipal não será obrigada a indenizar ou arcar com multa proveniente deste, bastando somente que comunique ao **CREDENCIANTE** sobre a intenção de rescindir o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **global** para o presente exercício a quantia de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), fonte **nº _____**.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **março** do ano de **2019.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Walber Fabio Yaurete Pinto Cardoso - ME
WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO
CRM-PA Nº 5399 / CRM-GO Nº 16593
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:42ECF95E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO

Decreto nº. 485/2019, de 12 de março de 2019.

"Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da Empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI "

A Prefeita de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: *"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"*

B) - O valor da contratação de empresa para Contratação de Uma Empresa para prestar serviços relacionados a Pavimentação Asfáltica e Drenagem: Pavimentar 210 metros quadrados na Rua Bandeirantes e 959 metros quadrados na Rua 15 de Dezembro na Zona Urbana de Aparecida do Rio Doce não ultrapassará o limite de R$.33.000,00 (trinta e três mil reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:16851D0D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO

DECRETO Nº 486/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da Empresa JOAB PEREIRA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ n° 01.339.106/0001-87."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO QUE:

O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a*

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez."
O valor da prestação dos serviços será de R$ 13.000,00 (três mil reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa JOAB PEREIRA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ n° 01.339.106/0001-87, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Fica a Consultoria Juridica do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2019.

FRANSCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:4950A287

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 012/2019

Contrato de Prestação de Serviços, entre si, fazem, de um lado, como contratante, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa JOAB PEREIRA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ n° 01.339.106/0001-87, na forma e condições seguintes:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente a CONTRATANTE.

A Empresa JOAB PEREIRA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ n° 01.339.106/0001-87, com sede a Avenida Ildefonso Carneiro, nº 1041, Centro, na Cidade de Caçu – Go, neste ato representada por JOAB PEREIRA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 431.242.671-68, portador do RG nº 2400707 SSP/GO, residente na Caçu/GO, denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente termo de contrato, na forma das cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:
CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do presente à Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental a realização, do manejo ambiental, sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, panelas, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas publicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA 2ª – São obrigações do CONTRATADO:
Executar os serviços de acordo com as normas e padrões da administração pública, empregando métodos científicos e técnicas apropriadas a cada caso;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, relativos aos recursos humanos utilizados na execução dos serviços, bem como pelos tributos que incidirem sobre os faturamentos decorrentes deste contrato;
Ressarcir a terceiros, por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seu pessoal, isentando o FMS de quaisquer responsabilidades.
Cumprir as condições CONTRATADAS e atender as solicitações da CONTRATANTE de imediato no que tange suas obrigações.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar a execução dos serviços e disponibilizar espaço físico em suas instalações para os representantes do CONTRATADO executar os serviços pactuados;
Fornecer O CONTRATADO os documentos que forem solicitados por seus representantes e prestar-lhes as informações pertinentes;
Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sob pena de incidir em acréscimos legais.

III - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª – A fiscalização da execução do presente contrato fica a cargo do Gestor Municipal de Saúde, que poderá aferir a adequada e regular execução dos serviços, sem que isso implique em interferência na gestão dos serviços.
§ 1º – O Gestor poderá designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos trabalhos, a quem O CONTRATADO, deverá prestar as informações solicitadas.

IV – DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 5ª – O prazo da vigência deste contrato inicia-se em 12 de março de 2019 e se encerra em 12 de junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da lei, se for de interesse das partes.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 6ª – A despesa decorrente do presente contrato, para o exercício de 2019, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.16.10.305.1004.2.070.33.90.39-114	Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
15.16.10.305.1004.2.070.33.90.39-114	Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

VI – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª – Fica estabelecida que os valores dos serviços objeto deste contrato serão no valor estimado de R$ 13.000,00 (treze mil reais), calculando o total de 200 (duzentas) diárias no valor de cada diárias de R$ 65,00 (sessenta e cinco reias).

TOTAL DE diárias	DESCRIÇÃO	VALOR HORA
200	Prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce referente a realização de Manejo Ambiental	R$ 65,00 – (Sessenta e cinco reais)
TOTAL	R$ 13,000.00 (treze mil reais)	

§ 1º - O pagamento será efetuado diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde, Aparecida do Rio Doce - GO, através de planilha apresentando a realização dos serviços prestados dentro do período de 30 dias, onde será realizado o pagamento, parcial conforme valor apresentado na planilha com relatório das atividades e demonstrativo das quadras da cidade onde foram feitas as atividades devidamente acompanhada de nota fiscal juntamente com as devidas certidões necessárias, e os demais tramites exigidos para a realização do pagamento.

VII– DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES:

CLÁUSULA 8ª – A fiscalização da execução dos serviços deste contrato fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde, se

comprometendo O CONTRATADO, a prestar-lhe todas as informações solicitadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - As ocorrências, providências e decisões relevantes apontadas pela fiscalização dos serviços, deverão ser apresentadas por escrito.
§ 2º - O não cumprimento total ou parcial das solicitações do Contratante implica na sujeição do CONTRATADO, às sanções previstas na Lei n. 8666/93, ficando-lhe garantida ampla defesa.
§ 3º - A parte que descumprir o pactuado neste instrumento ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato.

VIII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 9ª – Este contrato poderá ser alterado, através de aditivo, para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 10ª – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, mais as constantes da Lei n. 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para rescisão:

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do CONTRATADO com outrem para execução dos serviços contratados, exceto na condição de auxiliar, como previsto no item 2. do inciso III acima;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

§ 2º - Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, o previsto no art. 77, da Lei n. 8.666/93.
§ 3º - Poderá, ainda, operar-se rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante, e sem prejuízo do pagamento dos serviços já realizados pelo CONTRATADO.
§ 4º - No caso de rescisão será efetuada avaliação dos serviços realizados até a data do ato rescisório, para calcular os honorários devidos.

X - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 11ª - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
XI – DOS CASOS OMISSOS, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, nos princípios gerais do direito público, na teoria geral dos contratos administrativos, pela jurisprudência e doutrina.
CLÁUSULA 12ª - É competente o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
CLÁUSULA 13ª – Havendo infração ao pactuado neste instrumento por quaisquer das partes, caberá à parte inocente o direito de pedir a rescisão antecipada, cabendo-lhe reclamar eventuais prejuízos.
§ *único* – O CONTRATADO iniciará a execução dos serviços imediatamente à assinatura do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, respondendo por si, herdeiros e sucessores, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

APARECIDA DO RIO DOCE, 12 de março de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JOAB PEREIRA ROCHA - ME
CNPJ n° 01.339.106/0001-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:C136F7BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 003/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA".

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 4594127 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 006.619.071-12, residente e domiciliada na Rua Otildes Luiz, Qd. 01, Lt. 03, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:CEBFC1CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 004/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. EDVAINE QUEIROS ROMEIRO".

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. EDVAINE QUEIROS ROMEIRO, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 5131683 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.892.371-65, residente e domiciliada na Rua A 01, Qd. 01, Lt. 12, Setor Boa Esperança, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

EDVAINE QUEIROS ROMEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:90E8BF46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 005/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. GRACIELE SOUSA DE PAULA".
PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. GRACIELE SOUSA DE PAULA, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 5230588 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.806.161-30, residente e domiciliada na Rua Luiz Nogueira de Menezes, nº 31, Qd. 02, Lt. 10, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

GRACIELE SOUSA DE PAULA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:2A679F1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 005/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. GRACIELE SOUSA DE PAULA".
PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA,

brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. GRACIELE SOUSA DE PAULA, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 5230588 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.806.161-30, residente e domiciliada na Rua Luiz Nogueira de Menezes, nº 31, Qd. 02, Lt. 10, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

GRACIELE SOUSA DE PAULA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:E303AF01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 007/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. JANAINE TEODORO DE SOUSA".
PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. JANAINE TEODORO DE SOUSA, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 3652219 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 849.569.171-04, residente e domiciliada na Rua Aristides Crisostomo Santo, nº 1717, Qd. 15, Lt. 21, Bairro São Paulo, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em

nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

JANAINE TEODORO DE SOUSA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:E22331DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 008/2019.

““Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE RIO DOCE - GO e de outro lado como credenciada a SRA. JESSICA RODRIGUES DE MORAIS”.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATANTE: JÉSSICA RODRIGUES DE MORAIS, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF n° 033.681.741-00, portadora do RG n° 5541379 SPTC/GO, residente domiciliada na Rua 6-E, Qd. 30 Lt. 12, Conjunto Rio Claro III, na cidade de Jataí - GO, neste ato denominada CONTRATADA, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, homologado pelo FMDE.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 11 dias do mês de março ano de dois mil e dezenove.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força exclusiva deste instrumento de contrato fica a CONTRATADA, obrigada a prestar serviços como nutricionista na área de educação de forma a promover e monitorar os requisitos básicos de alimentação dos alunos, sendo responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar do Município, visando operacionalização da merenda escolar de acordo com os patrões de alimentação estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Fica ainda a CONTRATADA obrigada a cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços previstos nas cláusulas deste termo, dentro das determinações da GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da DIRETORIADO PMAE-PROGRAMAMUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo Contratual será a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FMDE

O FMDE responsabilizar-se-á com o pagamento dos serviços pactuados neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

A Jornada de trabalho do contratado será de 30 (horas) horas semanais.

O serviço deverá ser prestado na Escola Municipal Vereador “João Justino e no Centro Municipal de Educação Infantil Dona “Joana Rosa da Costa” do Município e consistirá em promover e acompanhar os requisitos básicos de alimentação dos alunos, com a elaboração do cardápio diário da merenda escolar para os dois períodos de aulas (matutino e vespertino).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O objeto deste Instrumento de Contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.019, assim classificados.

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS, PENALIDADES, INDENIZAÇÃO E RESCISÃO.
DAS MULTAS:

Fica estipulada a multa de 0,2% (dois décimo por cento) do valor do contrato, a parte faltosa no cumprimento deste termo.

DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento contratual além das fixadas neste contrato, poderão ser imposta a CONTRATADA quaisquer sanções previstas em Lei, sendo facultado ainda o FMDE declarar inidoneidade pra transacionar com a mesma.

DA INDENIZAÇÃO:

Mesmo em caso de rescisão por mutuo acordo, caberá a CONTRATADA nenhuma espécie de indenização.

DA RESCISÃO:

O FMDE terá o direito de rescindir o presente instrumento de contrato, independente de ação, interpelação judicial ou indenização:

No caso de haver a CONTRATADA cometida qualquer fraude;
Quando pelo órgão de controle e fiscalização ficar evidenciado, má fé da CONTRATADA;
Pela morte da CONTRATADA ou insolvência civil;
Se a CONTRATADA transferir o presente contrato por tudo ou em parte sem prévia autorização do FMDE;
No interesse do serviço público devidamente justificado;
Por interesse e acordo de ambas as partes;

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renuncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja pra dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

JÉSSICA RODRIGUES DE MORAIS
Contratada

TESTEMUNHAS

1-_____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:7DB4B31B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 009/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. KAROLINE ANA DA SILVA MARTINS".
PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. KAROLINE ANA DA SILVA MARTINS, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 5732274 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 038.322.941-39, residente e domiciliada na Rua Luiz Nogueira de Menezes, nº 168, Qd. 12, Lt. 02, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

KAROLINE ANA DA SILVA MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:57DCB5BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº010/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. MARIA JOANA BENTO MENDONÇA".

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. MARIA JOANA BENTO MENDONÇA, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 3357168-4960939 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 282.359.161-34, residente e domiciliada na Rua Luiz Nogueira de Menezes, nº 234, Qd. 12, Lt. 07, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

MARIA JOANA BENTO MENDONÇA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:B9E0011F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 011/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. MORIÃ SOUZA DE OLIVEIRA".

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. MORIÃ SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 4523279 2.VIA SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.574.851-43, residente e domiciliada na Rua A-2, Qd. 05, Lt. 03, Setor Dona Antonia Fernandes do Prado, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

MORIÃ SOUZA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:5091E0B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 012/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. NÁDIA FERNANDES DE FREITAS RESENDE".

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. NÁDIA FERNANDES DE FREITAS RESENDE, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 3651118 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 896.235.501-97, residente e domiciliada na Rua Jataí, Qd. 34, Lt. 08, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

NÁDIA FERNANDES DE FREITAS RESENDE
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:479A1B24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 013/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. SONINHA ARANTES BATISTA SOUZA".

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. SONINHA ARANTES BATISTA SOUZA, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 2696431 2.VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 900.819.601-82, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernandes, Chácara 3-C, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

SONINHA ARANTES BATISTA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:9587217C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 014/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. THÂNIA APRÍGIO LOURENÇO MIRANDA".

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. THÂNIA APRÍGIO LOURENÇO MIRANDA, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 4360692 2.A VIA PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 014.649.031-23 e domiciliada na Av. Buenos aires, nº 854, Qd. 036, Lt. 01, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 11 de março até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 20.305,54 (vinte mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA– O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 11 de março de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

THÂNIA APRÍGIO LOURENÇO MIRANDA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:1EB44EF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO

DECRETO Nº 488/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre dispensa de licitação para prestação de serviços."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO QUE:

O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez."*
O valor da prestação dos serviços será de R$.198,00 (duzentos reais) a hora de serviço, com um valor estimado de R$.17.424,00 enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa TERRAPLAN SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2019.

FRANSCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:95FB01AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/GO Contratado(a): CA ARTES E SERIGRAFIA DIGITAL LTDA-ME Objeto: REFERENTE DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UNIFORMIZAÇÃO DO PUBLICO ALVO DA PESSOA IDOSA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –SCFV. Valor Total: 2.250,00 Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:75BABC6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/GO Contratado(a): MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TINER PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS. Valor Total: 660,00 Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9328054B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO Contratado(a): PEREIRA & VALOES Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CADEADOS PARA AS CAIXAS DE ENERGIA DA FEIRA PEDRO ELIAS Valor Total: 61,80 Vigência: 25/02/2019 à 20/04/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BE32A633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO Contratado(a): LENI MARIA SANTANA SANTOS Objeto: REFERENTE A QUISIÇÃO DE CARIMBO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Total: 60,00 Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6FA1963B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO Contratado(a): LENI MARIA SANTANA SANTOS Objeto: REFERENTE A QUISIÇÃO DE CARIMBO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor Total: 30,00 Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EADD1329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO Contratado(a): CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA Objeto: REFERENTE A QUISIÇÃO DE UMA SERRA MARMORE PARA A EQUIPE DE PEDREIROS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Valor Total: 349,00 Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8C04646A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO Contratado(a): MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SORVETE PARA REUNIÃO NO GABINETE DO PREFEITO. Valor Total: 70,00 Vigência:

15/03/2019 à 20/04/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4BB28320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19 /2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO Contratado(a): LARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMPENSADOS E MATERIAIS PARA REFORMA DA TABELA DE BASQUETE DA PRAÇA DO AEROBAR. Valor Total: 213,36 Vigência: 01/03/2019 à 20/04/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0F0A57E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.215.474/0001-13, torna público que requereu, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), **Licença Ambiental para pavimentação** de 5.316,99 m² (extensão linear de 653,13m) das seguintes **vias urbanas**: Rua América, Rua 6, Rua 3 e Rua Joaquim Andrade, no Bairro Cristalina, Cidade de Aragoiânia - GO.

NAUGINEL ANTUNES DO PRADO
Prefeito

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:C296CEB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019	**Nº PROCESSO: 00576/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Turismo de Aurilândia solicita. A Contratação de um cantor, no objetivo da realização do evento FEIRA DOS AMIGOS, que acontecerá no dia 15 de março. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da empresa, DIOMAR PEREIRA DOS SANTOS CNPJ nº 28.797.040/0001-25**, valor total de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 15 de MARÇO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:E3C9E765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019	**Nº PROCESSO: 00577/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Turismo de Aurilândia solicita. A locação de um SOM, PALCO E ILUMINAÇAO no objetivo da realização do evento FEIRA DOS AMIGOS que acontecerá no dia 15 de MARÇO conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa DIOMAR PEREIRA DOS SANTOS , CNPJ nº28.797.040/0001-25**, valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 15 de MARÇO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:13C845F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019	**Nº PROCESSO: 00493/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social de Aurilândia solicita a aquisição de MATERIAL de ACONDICIONAMENTO e EMBALAGEM. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa L.A PRODUTOS PARA FESTA EIRELI-ME, CNPJ nº 09.393.886/0001-55**, valor total de R$ 595,00 (Quientos e noventa e cinco reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 15 de MARÇO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:3DCC40D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO Nº 038 /2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2019 ONDE FOI DIGITADO ERRADO O CNPJ Nº 04.743.550/0001-51 E CORRIGINDO COM O CNPJ CORRETO Nº 09.517.440/0001-95

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:A84C112D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 028-C/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 028-C/2019 DE 18 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 257/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "Jocerico Machado Valadão 08720835191", CNPJ n. 21.028.565/0001-33, para fornecer serviços de topografia, no valor de

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à Secretária Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2909FC1F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 011/2019 A.R.T
Processo nº 0000020/2019

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* ***Decreto Municipal Nº 007-A/2019***, torna público o **Pregão Presencial n° 011/2019** para o **dia 28 de março de 2019 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Expediente destinados à manutenção da Secretária de Educação, Administração, obras e serviços urbanos e Saúde para o período de **março à 31 de dezembro de 2019**. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 15 dias do mês de março de 2019.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:953985E5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 028-D/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 028-D/2019 DE 18 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 256/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "Jocerico Machado Valadão 08720835191", CNPJ n. 21.028.565/0001-33, para fornecer serviços de topografia, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) à Secretária Municipal de Assistência Social deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1DE1A836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 028-B/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 028-B/2019 DE 18 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 255/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "Jocerico Machado Valadão 08720835191", CNPJ n. 21.028.565/0001-33, para fornecer serviços de topografia, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) à Secretária Municipal de Administração deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0D4D66DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"PORTARIA Nº 028-A/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 028-a/2019 DE 18 DE MARÇO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 258/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "Jocerico Machado Valadão 08720835191", CNPJ n. 21.028.565/0001-33, para fornecer serviços de topografia, no valor de R$ 3.550,00 (três mi quinhentos e cinquenta reais) à Secretária Municipal de Meio Ambiente deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:ABA1A34A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Município de Caldazinha/GO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO JARDIM CALDAS, NA CIDADE DE CALDAZINHA-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO**, a realizar-se no dia 05 de abril de 2019, às 09:00 horas. O edital completo e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Caldazinha, pelo e-mail: licitacaldazinha@gmail.com, ou pelo site www.caldazinha.go.gov.br no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00horas.

Caldazinha/GO, 15 março de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de Caldazinha.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:3ED74C79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 508/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 508/2019.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO, REALIZADO EM 30 DE OUTUBRO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS – GO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os preceitos contidos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente **HOMOLOGADO EM 30/01/2017**, através do Decreto Municipal de n. 387/2017, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Munícipio;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir da presente data, os candidatos abaixo elencados para assumirem seus respectivos cargos, no município de Damianópolis – GO, em caráter de estágio probatório no período previsto em lei, mediante a aprovação em Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal n. 387/2017 de 30/01/2017, seguintes:

I – ENFERMEIRO (A) Quant.: 01			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
671002745	Eline Fagna Neri Barbosa	3ª	Classificada

Art. 2º - Ficam desde já, os candidatos convocados para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto se apresentarem na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Goiás n. 139 – Centro – Damianópolis/GO, nos horários da 7:30h as 11:00h, e das 13:00h as 17:30h, em dias úteis, para efeito de serem empossados nos seus respectivos cargos, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos constantes no item 9.1 do Edital do Concurso 001/2016, e Legislação Municipal Vigente,
Art. 3º - O não comparecimento do servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 4º - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico de Estatutário, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações e regulamentos vigentes do Município de Damianópolis/GO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos estabelecidos em legislação correlata, bem como constante no Edital do Concurso.
Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do correspondente cargo efetivo, estão estabelecidos no Edital do Concurso Público, em rigorosa observância a Legislação Municipal vigente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Março de 2019.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:3235B5E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço global, no dia 28 de março de 2019 as 13:00 horas**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, para divulgação do Vestibular UNICERRADO, referente aos vestibulares tradicionais 2019/02 e 2020/01 e vestibulares de medicina 2019/02 e 2020/01, incluindo divulgação por meio de mídias escritas e visuais,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelos fones (64) 3495 8108. Sitio: www.unicerrado.edu.br

Goiatuba - Goiás, 18 de marco de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:66C24ADB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE GOIATUBA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação Empresa ou Associação Prestadora de Serviços de Arbitragem, para atuar nos Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, nos jogos de futebol do esporte amador, sendo que a equipe de arbitragem deverá ser no mínimo: 1 (um) árbitro de futebol e 2 (dois) árbitros auxiliares, 01 (um) mesário e 2 (dois) seguranças, por partida realizada, já estão inclusos todas as despesas que ocorrerão por conta da associação vencedora, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer**, conforme Ata de Julgamento do Convite nº **002/2019**, que fazem parte integrante do mesmo.

PRAZO: 12 (doze) meses - Início: 15/03/2019 - Término: 15/03/2020

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor por partida de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** sendo um total estimado de 150 partidas, perfazendo um montante de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)** que devera ser pago em 30 (trinta) dias, após a emissão das respectivas notas fiscais e comprovação das partidas de futebol amador realizada.

Goiatuba, Goiás, 14 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8B968E18

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO- ERRATA DE PUBLICAÇÃO- OBJETO DO CONTRATO DE Nº: 015/2019 – CARTA CONVITE 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO- ERRATA DE PUBLICAÇÃO- OBJETO DO CONTRATO DE Nº: 015/2019 – CARTA CONVITE 001/2019. Retifica-se o OBJETO do contrato de nº: 015/2019, da licitação Carta Convite 001/2019, publicado no dia 15 de março de 2019, página 13, ano VIII, nº: 1807. Onde se Lê: "Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia de grande complexidade para pavimentação urbana do bairro Santa Paula na cidade de Goiatuba/GO para formalização de convênio específico com a União Federal, conforme especificações contidas no Termo de Referência e de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006 e normas do edital da presente licitação." Lê-se: **"Objeto: Contratação de empresa especializada SERVIÇOS TÉCNICOS EM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL EM ESPECIAL AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS); DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL e SERVIÇOS DE ANÁLISE EM CARÁTER TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO, RECUPERAÇÃO E INTERRUPÇÃO DE VALORES QUE O MUNICÍPIO DESTINA A TITULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS ÀS VERBAS INDENIZATÓRIAS E SOBRE AS ATINENTES AOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – RAT para atender às necessidades do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência** e de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006 e normas do edital da presente licitação e ata de julgamento do **CONVITE Nº 001/2019"**.

Goiatuba/GO, 15 de março de 2019.

GILSON ROSA BATISTA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:20585296

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. Contratada: **COMERCIAL J. TEODORO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Paraná, esquerda com Rua Rio Verde, nº 380, Quadra 105 Lote 11, Setor Campinas, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3291-6000, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28**, neste ato representada pelo sócio o Sr. **JOSE TEODORO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 215.544.551,20 e RG sob nº 947.362 SSP/GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2019. **Objeto:** Registrar preço para aquisição de ferragens e materiais metálicos, para atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato: R$ 37.779,70 (trinta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**. **Prazo da ata:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 15/02/2019.

Indiara – Goiás, 15 de Março de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AF46B03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. Contratada: **LEDLUZ INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Veneza, nº 2053, Quadra 29 Lote ¾ Sala 3, Jardim Europa, Fone (62) 3238-8300, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 12.072.665/0001-90**, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 633.989.151-91 e RG sob nº 3250387-3169081 SSP/GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2019. **Objeto:** Registrar preço para aquisição de ferragens e materiais metálicos, para atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato: R$ 171.674,40 (cento e setenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**. **Prazo da ata:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 15/02/2019.

Indiara – Goiás, 15 de Março de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:11B753FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. Contratada: **MMVM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Neddermeyer, nº 336, Quadra 225 Lote 04 Sala 02, Cidade Jardim, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3945-5002, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 25.300.030/0001-44**, neste ato representada pela titular a Sra. **MARIZETE MARLENE VIEIRA MIJOLÁRIO**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do CPF sob nº 507.085.541-72 e RG sob nº 1149234 2ª via DGPC/GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2019. **Objeto:** Registrar preço para aquisição de ferragens e materiais metálicos, para atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato: R$ 5.163,40 (cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos)**. **Prazo da ata:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 15/02/2019.

Indiara – Goiás, 15 de Março de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5D23FC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. Contratada: **R. M. BARBOSA FERRO E AÇO DINAMICA – ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Quadra P Lote 04, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara – Goiás, Fone (64) 3547-1626, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 30.424.388/0001-19,** neste ato representada pelo titular o Sr. **ROBERTO MARQUES BARBOSA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob nº 711.210.721-00 e RG sob nº 91910 TEM/GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2019. **Objeto:** Registrar preço para aquisição de ferragens e materiais metálicos, para atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor do contrato: R$ 251.618,00 (duzentos e cinqüenta e um mil seiscentos e dezoito reais)**. **Prazo da ata:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 15/02/2019.

Indiara – Goiás, 15 de Março de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ABCD441F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 11.202.928/0001-75, com sede administrativa na Avenida Ceres, s/nº, centro, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que está recebendo até o dia **29.03.2019**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, documentação para o credenciamento de profissionais na área da saúde para a prestação dos serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 002/2019 e seus anexos, para o período de abril a dezembro de 2019, podendo o contrato de credenciamento ser prorrogados por iguais ou sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas condições expressas no Edital de Chamamento Público nº. 002/2019.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:7F9D7BB6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 EXCLUSIVO PARA ME E EPP, ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no interesse da Administração Municipal, torna público a quem possa interessar que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Secretaria da Administração Municipal, na sede da Prefeitura situada na Avenida Raimundo Alves de Souza – Qd. 05 – Setor Independência - Centro – C E P: 76.304 - 000 - Ipiranga de Goiás – GO, Tele (62) 3342-6145, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, tipo menor preço por item, com abertura às 08:30 horas do dia 01 de abril de 2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses**,** nas especificações dos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019,** que poderá ser adquirido no endereço suso referido onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame. O Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:CB98A1B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. 006/2019 EXCLUSIVO PARA ME E EPP, ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **29.03.2019**, às **08h30min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" Exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, visando à escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte municipal de alunos da Educação Básica, Infantil e Médio para as escolas municipais na cidade de Ipiranga de Goiás e Distrito de Bom Jesus, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. **006/2019**. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br. Sala da Comissão de

Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E6C2A8BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CARTA CONVITE Nº 03/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Gestor do Fundo. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: ERIC OLIVEIRA SOUZA 05727810167, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.879.321/0001-90, estabelecida Avenida Jose Candido Vieira, nº 05, quadra 02, lote 04, Vila São Vicente, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Eric Oliveira Souza, portador da Cédula de Identidade nº 6454449 SSP/GO e CPF (MF) nº 057.278.101-67.

Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de um palco, serviços de iluminação e sonorização e locação de túnel.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Prazo de vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Dotação: 21.21.13.392.1121.2.646.3.3.90.39 – Ficha 513 Apoio as Festividades Carnavalescas
21.21.13.392.1121.2.645.3.3.90.39 – Ficha 509 Apoio as Festividade Tradicionais.

Data da assinatura: 27/02/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:447B5323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CARTA CONVITE Nº 02/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra. DANIELA SALLUM, portadora da RG nº 6914548-5 SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49.

Contratada: ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.542.795/0001-13, estabelecida Avenida Rio Grande do Sul, nº 116, CEP: 76.220-000, Centro, Fazenda Nova/Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDUARDO JESUSDE MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 3711272 DGPC/GO e CPF (MF) nº 822.779.071-20.

Objeto: objetivando "contratação de empresa de engenharia para realizar a reforma com ampliação do prédio do SAMU conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária Estimativa e Cronograma, em anexo para atender a necessidade do Município de Iporá-Go".

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 251.655,85 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Dotações: 13.13.10.302.1132.1.247-4.4.90.51 fichas 236 – Ampliação/Reforma do Hospital Municipal -SAMU

Prazo de vigência: 27/02/2019 a 30/09/2019

Data da assinatura: 27/02/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:129A0C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº: 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Daniela Sallum.

Contratada: GRAFICA IPORA LTDA - ME CNPJ Nº 02.138.808/0001-65, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 1058, Centro, Iporá-Go neste ato representado pelo Sr. RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº3414085 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 773.913.301-91.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na confecção de impressos gráficos para atender as necessidades do Município de Iporá e do Fundo Municipal de Saúde de Iporá – GO".

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 57.938,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotações: 13.13.10.301.1132.2.571 - 3.3.90.39 – ficha 204 – Manut. das Ações e Serviços de Saúde.

Prazo de vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 27/02/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C379926D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº: 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Daniela Sallum.

Contratada: ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA CNPJ Nº 04.740.814/0001-13, estabelecida na Rua Bahia, nº 161, Mato Grosso, Iporá-Go neste ato representado pelo Sr. OTAVIO LAGE ITACARAMBY, portador da Cédula de Identidade nº 2611515 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 476.850.001-30.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na confecção de impressos gráficos para atender as necessidades do Município de Iporá e do Fundo Municipal de Saúde de Iporá – GO".

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 69.978,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais).

Dotações: 13.13.10.301.1132.2.571 - 3.3.90.39 – ficha 204 – Manut. das Ações e Serviços de Saúde.

Prazo de vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 27/02/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:77823A1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº: 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Daniela Sallum.

Contratada: GRAFICA FERNANDES LTDA CNPJ Nº 07.502.260/0001-04, estabelecida na Avenida 24 de Outubro, nº 707, Setor Central, Iporá-Go neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE OLIVEIRA FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 3194111 SSP/GO e CPF (MF) nº. 591.048.991-72.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na confecção de impressos gráficos para atender as necessidades do Município de Iporá e do Fundo Municipal de Saúde de Iporá – GO".

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 84.071,00 (oitenta e quatro mil, setenta e um reais).

Dotações: 13.13.10.301.1132.2.571 - 3.3.90.39 – ficha 204 – Manut. das Ações e Serviços de Saúde.

Prazo de vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 27/02/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:990D48DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019. Objeto: Aquisição de um monitor multiparamétrico para atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá – GO. Vencedor: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CNPJ Nº 18.031.325/0001-05, localizado na Rua Tocantins, Lote 06-A, Quadra N – Jardim Suíço II, Ceres - GO. Valor da licitação: R$ 12.739,00 (doze mil e setecentos e trinta e nove reais). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/.

Iporá, 18 de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2CD35BF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019

Tornam públicos o extrato do contrato referente ao Pregão nº 01/2019, objeto: "Aquisição de um monitor multiparamétrico para atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá – GO". Data da Assinatura: 19/02/2019. Vigência: 19/02/2019 a 31/12/2019. Dot. Orçamentária: 13.13.10.302.1132.1.228-4.4.90.52 – Ficha 232 - Aquisição Equipamentos Hospitalares para HMI, Saldo remanescente do Pregão n° 13/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO. Contratada: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. Valor: R$ 12.739,00 (doze mil, setecentos e trinta e nove reais). Disponível no site: www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora.

Iporá-Go, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A716FA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CARTA CONVITE N° 01/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, portador do CPF Nº 282.447.611-72 e RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO, residente e domiciliado neste município.

Contratada: RABONI CONSRTUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.966.347/0001-59, estabelecida RUA C134, N° 424, QD. 269,LT. 12, SL 03, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ, portador da Cédula de Identidade nº1778288 SSP/GO e CPF (MF) nº 486.108.601-91, CREA Nº 6581/D-GO.

Objeto: "contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual , liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais"

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dotação: **10.08.26.782.1130.2567 – 3.3.90.39 – MANUT. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.**

Prazo de vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 27/02/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6ED87B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratada: GRAFICA IPORA LTDA - ME CNPJ Nº 02.138.808/0001-65, estabelecida na Avenida XV de novembro, 1058, Centro, Iporá-Go neste ato representado pelo Sr. RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº3414085 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 773.913.301-91.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na confecção de impressos gráficos para atender as necessidades do Município de Iporá e do Fundo Municipal de Saúde de Iporá – GO".

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 37.093,00 (trinta e sete mil, noventa e três reais).

Dotações: 10.03.04.122.1104.2.509 – 3.3.90.39- ficha 21 – Manut. Secret. Administração e Planejamento.

Prazo de vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 27/02/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A644D8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratada: ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA CNPJ Nº 04.740.814/0001-13, estabelecida na Rua Bahia, nº 161, Mato Grosso, Iporá-Go neste ato representado pelo Sr. OTAVIO LAGE ITACARAMBY, portador da Cédula de Identidade nº 2611515 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 476.850.001-30.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na confecção de impressos gráficos para atender as necessidades do Município de Iporá e do Fundo Municipal de Saúde de Iporá – GO".

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ R$ 23.758,75 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Dotações: 10.03.04.122.1104.2.509 – 3.3.90.39- ficha 21 – Manut. Secret. Administração e Planejamento.

Prazo de vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 27/02/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A45AD905

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratada: GRAFICA FERNANDES LTDA CNPJ Nº 07.502.260/0001-04, estabelecida na Avenida 24 de Outubro, nº 707, Setor Central, Iporá-Go neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE OLIVEIRA FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 3194111 SSP/GO e CPF (MF) nº. 591.048.991-72.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na confecção de impressos gráficos para atender as necessidades do Município de Iporá e do Fundo Municipal de Saúde de Iporá – GO".

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 14.326,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais).

Dotações: 10.03.04.122.1104.2.509 – 3.3.90.39- ficha 21 – Manut. Secret. Administração e Planejamento.

Prazo de vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 27/02/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C5D87F87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de seu Pregoeiro, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 001/2019, no qual se realizará no dia 28 de Março de 2019, às 09h:30 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola(tipo trator) equipamentos permanente para o município de Mambaí - Goiás constante do objeto desta licitação para atender o Município de Mambaí; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 15 de março de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B1D0CDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de seu Pregoeiro, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 0022019, no qual se realizará no dia 28 de Março de 2019, às 11h:00 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de unidade móvel de saúde (ambulância – simples remoção tipo furgão Semi-UTI) equipamento permanente, para atender as necessidades da unidade básica de saúde e do hospital municipal de Mambaí - Goiás constante do objeto desta licitação para atender o Município de Mambaí; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 15 de março de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9538C35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de seu Pregoeiro, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 003/2019, no qual se realizará no dia 29 de Março de 2019, às 08h:30 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar do município de Mambaí - Goiás constante do objeto desta licitação para atender o Município de Mambaí; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 15 de março de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:17ADE8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

O Município de Mambaí, Estado de Goiás,situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - GO, através de seu Pregoeiro, torna público a publicação do edital do Pregão Presencial n.º 004/2019, no qual se realizará no dia 28 de Março de 2019, às 15h:30 min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contrataçãodos serviços de transporte de alunos da rede de ensino fundamental do município, com despesas de combustíveis, condutor e outras despesas necessárias ao bom desenvolvimento do serviço para o município de Mambaí - Goiás constante do objeto desta licitação para atender o Município de Mambaí; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí, 15 de março de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2DFD3A72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0802/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0802/2019

Processo Nº: 420/2019.
CONTRATO Nº: 0802/2019.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás-GO.
Contratado: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM REZENDE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de entulhos, galhos e outros no Distrito de Ponte Alta do Araguaia.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Vigência: de 14/02/2019 a 14/04/2019.
Data da Assinatura do Contrato: 14/02/2019.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves.
Pelo Contratado: Marizelio Alves Rezende (Proprietário).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 14 de fevereiro de 2019.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:711CF83F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **29 de março de 2019, às 08:00**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por Lote, para contratação de estrutura completa para rodeio, estrutura para festa (eventos), segurança desarmada e outros, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 15 de março de 2019.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:68E6EC8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE ADIAMENTO SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – III SESSÃO

A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que adiará a sessão de abertura de proposta comercial da licitação em epígrafe para a data **20/03/2019** às **9h.**
Valor Estimado: R$ 472.197,51 (Quatrocentos e setenta e dois mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
Local: Av: Heide Outa – Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz – CEP: 75.915-000
Mais Informações: **(64) 3629-1530** e-mail: licitacao@motividiu.go.gov.br
ou www.montividiu.go.gov.br

Montividiu – GO, 14/03/2019.

PAULO CESAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cruvinel de Oliveira
Código Identificador:1749BDE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 02/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3203 /2017 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 009/2017-2° VEZ** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CLÍNICA BIOANALISE LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSERIDA PELO 1° TERMO ADITIVO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 02/2018, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018, CONFORME NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL**.** DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DA "FONTE DE RECURSOS", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. FICHA: 473-50** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **CLÍNICA BIOANALISE LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:00BB70F0

FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 056/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN **Nº 056/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00250/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017-2° VEZ.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;**CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS LANÇADOS NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO FMS N. 56/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, NA QUAL SERÃO REALIZADOS OS DEPÓSITOS REFERENTES AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, CONFORME C.I. SMS N. 211/2019 E NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. DESTARTE, O *CAPUT* DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA DOS "PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;**OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE DEPÓSITO NA **CONTA CORRENTE N.** 2.982-3, **AGÊNCIA N. 3060**, DO **SICOOB**DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:77DD2D14

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07/2019 FMS

CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019. PROCESSO Nº 04014/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019 E PARECER JURÍDICO N° 30/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: MOREIRA ACABAMENTOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO EIRELI-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;**CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS LANÇADOS NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO FMS N. 07/2019, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, NA QUAL SERÃO REALIZADOS OS DEPÓSITOS REFERENTES AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, CONFORME C.I. SMS N. 212/2019 E NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. DESTARTE, O *CAPUT* DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;**OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA POUPANÇA N. 286330, AGÊNCIA 3950, BANCO COOPERATIVO SICRED S/A**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR – SECRETÁRIO E **MOREIRA ACABAMENTOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO EIRELI-EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D9B949BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 140/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 140/2018**. **PROCESSO Nº 001396/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA QUE CUIDA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DE 2019, E A ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E COMERCIAL DE E B S PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME (NOME COMERCIAL: COMSERVI PALMEIRAS) PARA E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI – (NOME COMERCIAL: EBS EMPREENDIMENTOS) DA EMPRESA DO CONTRATO N. 140/2017, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018, NOS TERMOS DO "ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI", CONSTANTE DOS AUTOS (ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESTE ADITIVO), CONFORME C.I. GABINETE N. 137/2019, PARECER JURÍDICO N. 181/2019 E NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39, FICHA: 045-23** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39 (ACRESCENTADA PELO 1° TERMO ADITIVO)** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:96B3B4DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 908/2019
Contratada: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA INTEGRADA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA.
Objeto: Aquisição de Uniforme Escolar para Alunos e Uniformes para as Merendeiras das Escolas Municipais.
Assinatura: 13/03/2019

Vigência: 60 (Sessenta) Dias.
Valor Global: R$ 6.616,26 (Seis Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Vinte e Seis Centavos).
Dotação Orçamentária:
04.12.12.361.0015.019-3.3.90.39.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.12.12.365.0006.2.007-3.3.90.39.00 - Manutenção da Educação Infantil - Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 13 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:063C4D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O PRESENTE TERMO DESTINA-SE A ESTABELECER OS PARÂMETROS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLARES PARA ALUNOS E UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação seja feita no menor prazo possível.

Nestes termos e considerando que a Contratação da empresa é essencial e diretamente vinculada aos interesses da administração pública, necessário se faz a Aquisição de Uniforme Escolar para Alunos e Uniformes para as Merendeiras das Escolas Municipais.
CONSIDERANDO que a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA INTEGRADA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária Municipal Educação e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação de empresa para a Aquisição de Uniforme Escolar para Alunos e Uniformes para as Merendeiras das Escolas Municipais.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA INTEGRADA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.984.211/0001-31 estabelecida no Núcleo Comunitário P.A. Lagoa do Bomfim, Zona Rural – Perolândia/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 6.616,26** (Seis Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Vinte e Seis Centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 13 de Março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D058DD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 011

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO de procedimento para a contratação de empresa para a locação de veículo automotor, espécie caminhão munck 6x2, de alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo, com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa num período estimado de 25 horas, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, para a montagem da estrutura do barracão da Secretaria de Promoção e Assistência Social doado pela ATVOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação seja feita no menor prazo possível.

Nestes termos e considerando que a Contratação da empresa é essencial e diretamente vinculada aos interesses da administração pública, necessário se faz contratação de empresa para a locação de veículo automotor, espécie caminhão munck 6x2, de alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo, com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa num período estimado de 25 horas, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, para a montagem da estrutura do barracão da Secretaria de Promoção e Assistência Social doado pela ATVOS.
CONSIDERANDO que a empresa **BR GUINCHOS E GUINDASTES EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária Municipal de Obras e Urbanismo e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação de empresa para contratação de empresa para a locação de veículo automotor, espécie caminhão munck 6x2, de alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo, com motorista, combustível,

manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa num período estimado de 25 horas, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, para a montagem da estrutura do barracão da Secretaria de Promoção e Assistência Social doado pela ATVOS.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **BR GUINCHOS E GUINDASTES EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.532.610/0001-02 estabelecida na Avenida Sebastiano Herculano de Souza Nº3464, quadra 00 lote 03 – Vila Jardim Rio Claro em Jataí Goiás, nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R$ 150,00 hora estimando um valor total R$ 5.153,50 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**;
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 14 de Março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9C259DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1082/2019

Contratada: BR GUINCHOS E GUINDASTES EIRELI

Objeto: contratação de empresa para a locação de veículo automotor, espécie caminhão munck 6x2, de alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo, com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa num período estimado de 25 horas, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, para a montagem da estrutura do barracão da Secretaria de Promoção e Assistência Social doado pela ATVOS .
.

Assinatura: 14/03/2019

Vigência: imediata

Valor Estimado: R$ 5.153,50

Dotação Orçamentária:

04.15.15.452.0023.2.022.33.90.39.00 – Manutenção de Obras e Urbanismo– Outras Despesas – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:AD18CB77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- 012/2019

Modalidade: Pregão Presensial- Registro de Preços - 12/2019, Processo 60/2019.
A Câmara Municipal de Pirenopolis. resolve registar os preços da empresa novos tempos comunicação publicidade Ltda, inscrita noCNPJ: 19.523.543/0001-11.
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em filmagem, gravação edição e transmissão ao vivo das Sessoes Legislativas da Câmara Municipal de Pirenopolis-GO,**vigência** 01/03/2019 a 31/12/2019
valor GlobalR$ 49,500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Pirenopolis 15 de março de 2019

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:7D930900

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2019

Modalidade: Pregão Presencial - SRP - 07/2019, Processo 41/2019.
A Câmara Municipal de Pirenópolis. resolve registar os preços da empresa Auto Posto Pirenópolis Ltda, inscrita no CNPJ: 01.709.716/0001-25.
Objeto: Aquisição de 2.200 (Dois mil e duzentos litros) de Gasolina Comum para o veículo oficial modelo Fiat Linea Placa OGL 1245, de proprienda da Câmara Municipal de Pirenópolis-GO

Vigência:01/03/2019 a 31/12/2019
Valor Global: R$ 9,658,00 (Nove mil seissentos e cinquenta e oito reais)

Pirenópolis 15 de março de 2019

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:B9214ADD

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2019

Modalidade: Pregão Presensial- Registro de Preços - 10/2019, Processo 59/2019.A Câmara Municipal de Pirenopolis. resolve registar os preços da empresa Solemar de Carvalho, inscrita no CNPJ: 11.588.376/0001-85
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimenticios para Câmara Municipal de Pirenopolis-GO**vigência**01/03/2019 a 31/12/2019
valor Global R$ 30.702,30 (Trinta mil setecentos e dois reais e trinta centavos).

Pirenopolis 15 de março de 2019

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:109B5FDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 – SISTEMA**

REGISTRO DE PREÇOS, através do processo n° 2019004510, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **29 de março de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de março de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:5EED3E82

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.867

LEI N.º 1.867 DE, 15 DE MARÇO DE 2019.

"Acrescenta e altera dispositivos da Lei 1.248/2008 e altera o §2° da Lei 1.835 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso IX no Art. 49; criada a subseção IX e o Art. 64-A; modificada a redação do parágrafo único do Art. 65, passando os mesmos a vigorarem na forma seguinte:

"Art. 49 - Caput e Incisos de I a VIII – Inalterados.

IX– Adicional de periculosidade

Subseção IX

Adicional de Periculosidade

Art. 64-A – O adicional de periculosidade será devido, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo, ao servidor exposto a atividades periculosas no pleno exercício de suas atividades, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive as atividades profissionais de segurança patrimonial.
Art. 65 – Caput inalterado.

Parágrafo único – O valor do salário família será fixado em ato do Presidente, nos termos e no valor fixado na legislação federal."

Art. 2º - Fica modificada a redação do §2º do Art. 1º da Lei Municipal 1.835/2018, permanecendo inalterados os demais parágrafos e o caput passando a vigorar o mesmo com a seguinte redação:

"§2º - O disposto neste artigo não se aplica a duração de jornada de trabalho estabelecida em leis especiais. Ao servidor vigilante, que atendendo ao interesse da administração, optar por exercer sua atividade no período noturno em escala, poderá trabalhar por até 12 horas seguidas, sendo que em decorrência da opção não terá direito a remuneração extraordinária, exceto as previstas na legislação."

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D39FF290

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

Edital de convocação nº 009

O Governo Municipal de Trindade, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vem convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 004/2015 para comparecer no dia 18 de março de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Xavier, N° 330, Centro, Trindade/GO, para os cargos abaixo nominados a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento dos cargos para os quais foram aprovados (as), a saber:

- MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME
161	026.832.901-01	PHRISCILA BRANDAO LOURENCO DE OLIVEIRA
162	020.906.231-28	LUARA LARESSA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
163	027.168.821-18	MARCUS VNICIUS RUFINO MOREIRA
164	715.470.961-87	NILVA FARIAS LIBA DOS SANTOS
165	751.164.991-20	RAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS
166	050.597.721-44	MATHEUS HENRIQUE GONCALVES SANTOS
167	353.879.985-72	REMO A SANTOS
168	704.395.461-41	LARISSA DIAS DE MORAIS
169	014.055.591-95	RANIEL DE JESUS ROSA
170	897.394.771-00	FLAVIA DE FATIMA SILVA
171	017.645.541-83	TATIELLY LOPES DA SILVA
172	516.874.101-00	CLEIDALICE NOGUEIRA DE ARAUJO NISHIMURA
173	891.672.521-68	KELLY CRISTINA CARVALHO DE MORAIS SOUZA
174	700.235.671-20	GEOVANNA VIDDA SILVA NASCIMENTO
175	767.105.721-53	RONAN PEREIRA DA SILVA
176	575.850.081-04	CRISTIANE BERNARDES CARDOSO
177	011.677.371-56	HELIANE FRANCISCA DOS SANTOS
178	025.372.362-03	BRUNA ARAUJO TEIXEIRA
179	601.514.163-89	DEUZILENE DINIZ SILVA
180	695.916.441-91	ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO

- PROFESSOR PEDAGOGO P-III

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME
215	027.688.311-07	SUELLEN CRISTINA DUARTE
216	520.012.451-49	SELMA AUGUSTO DOS SANTOS
217	007.168.151-50	GEANE TEREZINHA SARTIN DE OLIVEIRA PINHEIRO CAVALCANTE
218	264.006.691-91	ANA MARIA VAZ FIGUEIREDO RODRIGUES
219	004.746.971-42	DHIEYCE NALVA DA SILVA
220	006.113.071-03	HEROLA DILENE DE SOUZA BARBOSA RESENDE
221	006.579.781-75	ADRIANA AQUINO PEREIRA DA SILVA
222	027.722.601-51	THAYNARA ANDRESSA BARBOSA CANANEIA
223	041.207.421-48	BARBARA SANTOS ARAUJO
224	777.577.852-00	BEATRIZ SALES MELO DA HORA
225	015.455.606-84	ISABELLA DI VELASCO ANRADE LIMA DA ROCHA
226	043.287.411-95	THAYNARA AVELINO MOREIRA
227	918.632.105-63	CLEIDIVALDO DOS SANTOS BOMFIM

228	729.670.721-68	MARIA APARECIDA DA SILVA
229	035.675.931-88	ANNA KAREN SANTOS RABELO
230	907.543.521-53	MICHELLE RIBEIRO DE ASSIS

O não atendimento a este chamamento a data acima indicada será considerado como DESISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 30 (trinta) dias.

Trindade – Go, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D497E6F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL EM E EM GOIÂNIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005 / 2019 – COMPRA COMBUSTÍVEIS-NA CIDADE DE GOIANIA-GO

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL** no **dia 27 DE MARÇO DE 2019, ás 14:00** horas destinado ao excepcional interesse público para aquisição de combustíveis para veículos diversos da Prefeitura Municipal de Uirapuru e Fundo Municipal de Saúde.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação. www.uirapuru.go.gov.br

Uirapuru, 14 de março de 2019

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:AF5D5F74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSIRIA E CONSULTORIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA .**
27/03/2019 09:00hs.

Edital, no Placar da Prefeitura, no site www.uirapuru.go.gov.br no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 15 deMARÇO de 2019.

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:12548539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação Emergencial pelo prazo de 60 dias, para os seguintes serviços: 02 Professores PIII, 01 professor PI, 04 professoras PII; 06 Merendeiras, 07 Auxiliares de Serviços Gerais, 06 Motoristas, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino e do Município de Baliza, Estado de Goiás, até a realização do processo seletivo 2019, com base na legislação e na norma de regência.

A Prefeita do Município de Baliza, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada no presente processo, acima identificado;

CONSIDERANDO que houve urgência na presente no qual se verificou que a prestação dos serviços é necessária por meio de **Contratação Emergencial pelo prazo de 60 dias, para os seguintes serviços: 02 Professores PIII, 01 professor PI, 04 professoras PII ; 06 Merendeiras, 07 Auxiliares de Serviços Gerais, 06 Motoristas, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino e do Município de Baliza, Estado de Goiás, até a realização do processo seletivo 2019, com base na legislação e na norma de regência;**

CONSIDERANDO o que dispõe o **artigo 24, inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993** e com base nos **casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação em razão da necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demanda junta a educação municipal;**

CONSIDERANDO que no caso presente verificou que houve efetivamente a urgência da contratação para prestação dos serviços, a qual caracterizada foi em razão do que já fora indicado nos autos e por tal modo verifica que pode-se autorizar a sua realização com fundamento no dispositivo referido, para tanto a própria Lei de Licitações (Lei 8.666 de 21 de junho de 1993) acode as situações de dispensa permitindo que se façam contratações com dispensa em razão dos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, como é o caso vertente no que se refere a referida contratação para realizar a prestação de serviços;

CONSIDERANDO que há existência de saldo orçamentário, compatibilidade orçamentária e capacidade financeira para a realização de tal despesa;

CONSIDERANDO manifestação da presidente da comissão permanente de licitações no qual entende que o presente pode ser **contratado para a prestação dos serviços, com dispensa de licitação,** conforme resultados apresentados, onde é indicada a proposta mais vantajosa para a municipalidade;

CONSIDERANDO parecer jurídico com entendimento pela regularidade do processo, concluindo que a **contratado para a prestação dos serviços** pode ser feita na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitações;

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitações a realizar a **contratação** do objeto do presente processo, com dispensa de licitação, com fundamento nos dispositivos acima alinhavados, com base **no preço que encontra-se compatível com os serviços prestados anteriormente e formalizados por meio de contratos de prestação de serviços junto a essa municipalidade por meio de processos seletivos simplificados em anos anteriores** e com base nos demais documentos, contratos anteriormente formalizados dentre algum desses prestadores de serviços juntados aos autos e também a manifestação da Presidente da Comissão, ficando autorizada a **Contratação Emergencial pelo prazo de 60 dias, para os seguintes serviços: 02 Professores PIII, 01 professor PI, 04 professoras PII; 06 Merendeiras, 07 Auxiliares de Serviços Gerais, 05 Motoristas, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino e do Município de Baliza, Estado de Goiás, até a realização do processo seletivo 2019, com base na legislação e na norma de regência**, ficando autorizada a **contratação dos respectivos prestadores de serviços,** conforme listamos abaixo:

ITEM	UN	QUAT	SERVIÇO	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MÊS	2	**PROFESSOR PIII** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**MARISTELMA PEREIRA VIEIRA**, brasileira, casada, professora, RG n.º 3564637, 2. A VIA expedida pela DGPC/GO, CPF n.º 990.091.531-34, residente e domiciliada na Rua do Níquel, Quadra 3, Lote 9, Vila Mutirão, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 3.975,11	R$ 7.950,22
2	MÊS	2	**PROFESSOR PIII** – Escola Municipal Maria Conceição (Baliza-GO)	**NELSON BARSOSA ASSIS JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, RG n.º 935853, expedida pela SSP/MT, CPF n.º 570.605.841-53, residente e domiciliado na Rua do Magnésio, Número 8, Quadra F, Lote 8, Residencial Águas do Araguaia, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 3.360,32	R$ 6.720,64
3	MÊS	2	**PROFESSOR PI** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**ELAINE APARECIDA DE BRITO**, brasileira, casada, professora, RG n.º 3606797, 2. A VIA expedida pela SPTC/GO, CPF n.º 785.337.671-53, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Palmital, N.º 537, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.995,00	R$ 3.990,00
4	MÊS	2	**PROFESSOR PII** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**NILVA SOFIA DE ARAUJO NEVES**, brasileira, casada, professora, RG n.º 4382580, expedida pela DGPC/GO, CPF n.º 952.777.491-87, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Quadra 0, Lote 0, S/N, Zona Rural, Área Social Caracol Olho D'Água, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 2.822,85	R$ 5.645,70
5	MÊS	2	**PROFESSOR PII** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**MARCILENE DA SILVA**, brasileira, casada, professora, RG n.º 948372, expedida pela SSP/MT, CPF n.º 815.639.061-04, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Quadra 0, Lote 271, S/N, Zona Rural, Sitio Três Marias Caracol Olho D'Água, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 2.822,85	R$ 5.645,70
6	MÊS	2	**PROFESSOR PII** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**ROSIRENE BARBOSA DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, professora, RG n.º 3403324-5755549, expedida pela SSP/GO, CPF n.º 872.067.731-68, residente e domiciliada no Assentamento Nova Aliança, Quadra 1, Lote 1, Número 1, Zona Rural, Sitio Emanuel, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 2.822,85	R$ 5.645,70
7	MÊS	2	**PROFESSOR PII** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**LUCIENE NEVES DOS SANTOS CRUVINEL**, brasileira, casada, professora, RG n.º 2349321, 2.A VIA expedida pela SSP/GO, CPF n.º 402.609.921-00, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Quadra 0, Lote 15, Sitio Filhos de Goiás, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 2.822,85	R$ 5.645,70
8	MÊS	2	**MERENDEIRA** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**NOEME RIBEIRO DE FREITAS GUIMARÃES**, brasileira, casada, RG nº 4381836, 2 A VIA expedida pela SSP/GO, CPF nº. 952.781.331-04, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Número 272, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
9	MÊS	2	**MERENDEIRA** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**LUCIA DUARTE DA COSTA FERNANDES**, brasileira, casada, RG nº 4709702 2 A VIA expedida pela SSP/GO, CPF nº. 009.693.071-36, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Quadra 0, Lote nº 339, S/N, Sitio Vitoria, Rio do Peixe, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
10	MÊS	2	**MERENDEIRA** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**ELIZÂNGELA ANCELMO DA SILVA**, brasileira, casada, RG nº 5004734 expedida pela DGPC/GO, CPF nº. 999.153.911-53, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Quadra 0, Lote nº 353, S/N, Sitio Ancelmo Cerrado, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
11	MÊS	2	**MERENDEIRA** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, RG nº 3145619 2 A VIA expedida pela DGPC/GO, CPF nº. 664.644.201-00, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Quadra 0, S/N, Sitio A Força de Sansão, Rio do Peixe, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
12	MÊS	2	**MERENDEIRA** – Escola Municipal Bandeirante (Assentamento Oziel)	**CLEIDIMAR LEITE SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, RG nº 4872827 expedida pela DGPC/GO, CPF nº. 011.284.101-50, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, nº 276, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
13	MÊS	2	**MERENDEIRA** – Escola Municipal Maria Conceição (Baliza-GO)	**MAÍRA DA SILVA ANDRADE**, brasileira, solteira, RG nº 21118205 expedida pela SSP/MT, CPF nº. 030.258.761-66, residente e domiciliada no Avenida Araguaia, Número 01, Quadra A, Lote 01, Residencial Águas do Araguaia, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
14	MÊS	2	**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** – Escola Municipal Bandeirante (Ass. Oziel)	**EDITHE RIBEIRO DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG nº 4897041 expedida pela DGPC/GO, CPF nº. 032.558.691-88, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, nº 273, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
15	MÊS	2	**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** – Escola Municipal Bandeirante (Ass. Oziel)	**JELIANE LIMA MAGALHÃES CAMILO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG nº 4144049 expedida pela SSP/GO, CPF nº. 014.157.971-45, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Quadra 0, Lote 327, S/N, Sítio Ribeiro Caracol, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
16	MÊS	2	**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** – Escola Municipal Bandeirante (Ass. Oziel)	**MARIA DE SOUSA JORGE**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG nº 2936433 expedida pela SSP/GO, CPF nº. 854.589.451-15, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Nº 133, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
17	MÊS	2	**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** – Escola Municipal Bandeirante (Ass. Oziel)	**ELENILDA DOMINGOS DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG nº 3648307 expedida pela DGPC/GO, CPF nº. 733.228.811-72, residente e domiciliada no Assentamento Oziel Alves Pereira, Lote 417, S/N, PA Rio do Peixe, Rodovia 194, Sitio Curió, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
18	MÊS	2	**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** – Escola Municipal Maria Conceição (Baliza-GO)	**JANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG nº 3882984, 2 A VIA expedida pela DGPC/GO, CPF nº. 955.242.151-91, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, Quadra 08, Lote 10, S/N, Setor Águas Araguaia, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
19	MÊS	2	**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** – Escola Municipal Maria Conceição (Baliza-GO)	**ALINE PLACIDIO TRAJANO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG nº 24437425 expedida pela SSP/MT, CPF nº 050.047.751-50, residente e domiciliada na Avenida Pedro Ludovico, Número 0, PC 7, Centro, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
20	MÊS	2	**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** – Escola Municipal Maria Conceição (Baliza-GO)	**ELIZÂNGELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG nº 6269917 expedida pela SSP/GO, CPF nº 033.350.361-90, residente e domiciliada na Avenida Matheus Grossi, N.º 510, Quadra D, Lote 8, Setor Habitar Brasil, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.093,75	R$ 2.187,50
21	MÊS	2	**MOTORISTA** – Município de Baliza, Estado de Goiás	**LOURENÇO BARROS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, motorista, RG nº. 592406 expedida pela SSP/MT, CPF nº. 420.599.681-00, residente e domiciliado na Rua do Pirocioro, Número 11, Quadra 05, Lote 11, Residencial Águas do Araguaia, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.548,00	R$ 3.096,00
22	MÊS	2	**MOTORISTA** – Assentamento Oziel do	**JOÃO PAULO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, motorista, RG nº. 2077732 expedida pela SSP/GO, CPF nº 532.775.621-15, residente e domiciliado no Assentamento Oziel, QD 00, L.	R$ 1.607,14	R$ 3.214,28

			Município de Baliza, Estado de Goiás	76, Nº 00, DEPOIS DA PONTE DA ÁGUA BRANCA 1 EIX, ESQ NO ULTIMO LOTE, DE FUND C/ANDREIA, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goias.		
23	MÊS	2	**MOTORISTA** – Assentamento Oziel do Município de Baliza, Estado de Goiás	**URIAS LUCAS DE REZENDE NETO,** brasileiro, solteiro, motorista, RG nº. 5728154 expedida pela SSP/GO, CPF nº. 752.144.821-91, residente e domiciliado no Assentamento Oziel Alves Pereira, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.607,14	R$ 3.214,28
24	MÊS	2	**MOTORISTA** – Assentamento Oziel do Município de Baliza, Estado de Goiás	**JEFFERSON PEREIRA MAIA,** brasileiro, casado, motorista, RG nº. 5402796 expedida pela SSP/GO, CPF nº. 033.217.021-77, residente e domiciliado no Assentamento Oziel Alves Pereira, Número 11, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.607,14	R$ 3.214,28
25	MÊS	2	**MOTORISTA** – Assentamento Oziel do Município de Baliza, Estado de Goiás	**VALDINEI SILVA LOPES,** brasileiro, casado, motorista, RG nº. 3631668 expedida pela DGPC/GO, CPF nº. 854.115.311-87, residente e domiciliado no Assentamento Oziel Alves Pereira, S/N, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.607,14	R$ 3.214,28
26	MÊS	2	**MOTORISTA** – Assentamento Oziel do Município de Baliza, Estado de Goiás	**RICARDO DE BRITO PEREIRA,** brasileiro, casado, motorista, RG nº. 5548176 expedida pela SSP/GO, CPF nº. 038.793.231-35, residente e domiciliado no Assentamento Oziel Alves Pereira, S/N, Zona Rural, Município de Baliza, Estado de Goiás.	R$ 1.666,66	R$ 3.333,32

Baliza-GO, 01 de fevereiro de 2019.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:190EC679

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO 004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 212/2019 MUNICÍPIO DE IPIRAGA DE GOIAS/GO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2019. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de um Veículo novo, Zero Km, em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS) deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRAGA DE GOIAS/GO, apresentando-se como **BELGAR VEÍCULOS LTDS,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, estabelecida em RUA Recife, nº 305, Auto da Glória, GOIANA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	VEÍCULO NOVO, ZERO KM	VW - VOYAGE 1.6	1,0000	UN	56.750,0000	56.750,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						56.750,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						56.750,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.01.10.301.0210.1.075.4.4.90.52 - OBRAS, INSTAL. E EQUIP.P/ A SAÚDE, Elementos da Despesa: Aeronaves

PUBLIQUE-SE.
IPIRAGA DE

GOIAS/GO, aos, 14 de Março de 2019

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
CPF : 001.267.671-30
Gestora da Saúde

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:308A0702

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO 003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 220/2019 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2019 Registro de Preços, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para aquisição de combustível, lubrificantes e filtros destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, dispostos em suas Secretarias, Órgãos e Departamentos, bem como do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais **AUTO POSTO BORBA LTDA - ME,** pessoa

jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.101.391/0001- 2, estabelecida em ROD GO 434 KM 13.8 BR-153 A RUBIATABA., 0, ZONA RURAL- 1,320,00 - ZONA RURAL, IPIRANGA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/09	ETANOL	SHELL	124.000,0000	LT	2,7500	341.000,0000
01/16	DIESEL S10	SHELL	210.000,0000	LT	3,5900	753.900,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.094.900,0000

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELI LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.589.375/0001-55, estabelecida em NENHUM, 0, - NENHUM, Ipiranga de Goiás - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	GASOLINA	MAX	168.000,0000	LT	4,2800	719.040,0000
01/02	ÓLEO RÍMULA R3 15W40 - 20L	SHEL	60,0000	UN	205,0000	12.300,0000
01/03	ÓLEO LUBRAX 15W40 - 1L	LUBRAX	230,0000	UN	14,9000	3.427,0000
01/04	ÓLEO RÍMULA R4 15W40 - 20L	SHEL	90,0000	UN	239,0000	21.510,0000
01/05	ÓLEO RÍMULA R4 15W40 - 4L	SHEL	30,0000	GL	65,0000	1.950,0000
01/06	FORTE ÓLEO 68 (HIDRÁULICO) - 20L	FORT OLEO	60,0000	UN	139,9000	8.394,0000
01/07	ÓLEO - 1L	SHELL	23,0000	UN	13,5000	310,5000
01/08	FILTRO MOTOR PSL 619	TECFIL	30,0000	UN	11,9000	357,0000
01/10	DIESEL COMUM	MAX	160.000,0000	LT	3,4900	558.400,0000
01/11	ÓLEO BRUTUS - 5L	IPIRANGA	90,0000	GL	66,0000	5.940,0000
01/12	ÓLEO VS 20W50 - 1L	PETRONAS	20,0000	UN	11,9000	238,0000
01/13	ÓLEO ISAFRUÍDO 499 (HIDRÁULICO) - 20L	IPIRANGA	30,0000	UN	257,0000	7.710,0000
01/14	FILTRO AR ARL 8829	TECFIL	30,0000	UN	29,9000	897,0000
01/15	ÓLEO 15W40 - 1L	SHELL	200,0000	UN	14,5000	2.900,0000
01/17	FILTRO AR ARL 6096	TECFIL	56,0000	UN	11,8000	660,8000
01/18	ÓLEO LUBRAX 5W40 - 1L	LUBRAX	30,0000	UN	18,9000	567,0000
01/19	FILTRO MOTOR PM1	TECFIL	8,0000	UN	11,8000	94,4000
01/20	ÓLEO WBF 100 (HIDRÁULICO) - 20L	SHEL	30,0000	UN	229,0000	6.870,0000
01/21	FILTRO MOTOR PSL 562	TECFIL	40,0000	UN	17,5000	700,0000
01/22	LUBRIFICANTE 15W40 - 3L	LUBRAX	30,0000	UN	31,5000	945,0000
01/23	FILTRO MOTOR PEL 1998	TECFIL	20,0000	UN	55,0000	1.100,0000
01/24	LUBRIFICANTE SAE 90 - 20L	LUBRIOIL	20,0000	UN	189,9000	3.798,0000
01/25	FILTRO MOTOR PSL 657	TECFIL	60,0000	UN	19,9000	1.194,0000
01/26	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/255	TECFIL	30,0000	UN	12,5000	375,0000
01/27	FILTRO MOTOR PSL 55	TECFIL	5,0000	UN	11,0000	55,0000
01/28	FILTRO MOTOR PSL 77	TECFIL	40,0000	UN	18,9000	756,0000
01/29	FILTRO AR ARS 7109	TECFIL	30,0000	UN	31,0000	930,0000
01/30	ÓLEO TRC 50 (TRANSMISSÃO) - 20L	PETRONAS	30,0000	BL	288,0000	8.640,0000
01/31	FILTRO AR ARL 9603	TECFIL	8,0000	UN	14,9000	119,2000
01/32	FILTRO MOTOR PSL 560	TECFIL	76,0000	UN	11,0000	836,0000
01/33	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 470	TECFIL	20,0000	UN	22,0000	440,0000
01/34	FILTRO MOTOR PSL 417	TECFIL	20,0000	UN	49,9000	998,0000
01/35	FILTRO AR ARL 4147	TECFIL	5,0000	UN	11,0000	55,0000
01/36	FILTRO AR ARR 805	TECFIL	30,0000	UN	25,9000	777,0000
01/37	ÓLEO 2T - 500ML	IPIRANGA	80,0000	UN	6,9000	552,0000
01/38	FILTRO AR ARS 6223	TECFIL	30,0000	UN	39,9000	1.197,0000
01/39	FILTRO MOTOR PEL 2002	TECFIL	30,0000	UN	28,9000	867,0000
01/40	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 706	TECFIL	20,0000	UN	99,9000	1.998,0000
01/41	FILTRO AR ARR 223	TECFIL	30,0000	UN	38,0000	1.140,0000
01/42	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023	TECFIL	30,0000	UN	78,8000	2.364,0000
01/43	FILTRO AR ART 5051	TECFIL	40,0000	UN	25,0000	1.000,0000
01/44	FILTRO COMBUSTÍVEL PEL 3414	TECFIL	30,0000	UN	99,0000	2.970,0000
01/45	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR R 120	TECFIL	30,0000	UN	110,0000	3.300,0000
01/46	FILTRO AR ART 6098	TECFIL	40,0000	UN	22,9000	916,0000
01/47	FILTRO COMBUSTÍVEL G150/7	TECFIL	20,0000	UN	12,0000	240,0000
01/48	FILTRO MOTOR PSL 123	TECFIL	30,0000	UN	17,8000	534,0000
01/49	FILTRO AR ASR 203	TECFIL	20,0000	UN	39,9000	798,0000
01/50	FILTRO MOTOR 900	TECFIL	30,0000	UN	16,0000	480,0000
01/51	FILTRO AR UPA 710	TECFIL	20,0000	UN	64,8000	1.296,0000
01/52	FILTRO AR ARS 8891	TECFIL	20,0000	UN	26,0000	520,0000
01/53	FILTRO AR UAP 71F	TECFIL	20,0000	UN	68,0000	1.360,0000
01/54	FILTRO AR ARS 3003	TECFIL	20,0000	10	62,0000	1.240,0000
01/55	FILTRO AR ARL 2868	TECFIL	20,0000	UN	24,8000	496,0000
01/56	FILTRO AR ASS 9839	TECFIL	30,0000	UN	59,9000	1.797,0000
01/57	FILTRO AR ARS 1013	TECFIL	20,0000	UN	55,0000	1.100,0000
01/58	FILTRO AR ASR 839	TECFIL	30,0000	UN	36,0000	1.080,0000
01/59	ADITIVO ARLA	LUBRIOL	6,0000	UN	49,9000	299,4000
01/60	FILTRO HIDRÁULICO WIX57116	TECFIL	20,0000	UN	110,0000	2.200,0000
01/61	REFIL AR P7449	TECFIL	20,0000	UN	78,8000	1.576,0000
01/62	FILTRO MOTOR PSL 675	TECFIL	20,0000	UN	19,0000	380,0000
01/63	FILTRO DIESEL PSL 879	TECFIL	20,0000	UN	145,0000	2.900,0000
01/64	REFIL DIESEL PSL 877	TECFIL	20,0000	UN	135,0000	2.700,0000
01/65	FILTRO TRANSMISSÃO ZL50G/GR135	TECFIL	20,0000	UN	155,0000	3.100,0000
01/66	FILTRO AR LW300KV	TECFIL	20,0000	CJ	381,0000	7.620,0000
01/67	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR LW300KV	TECFIL	20,0000	UN	99,0000	1.980,0000
01/68	FILTRO SEPARADOR DÁGUA LW300KV	TECFIL	20,0000	UN	144,0000	2.880,0000
01/69	FILTRO DIESEL LW300KV	TECFIL	20,0000	UN	89,9000	1.798,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.427.962,3000
TOTAL DO CERTAME.....R$						2.522.862,30

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 2.522.862,30 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.02.18.541.0619.2.069.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 03.06.12.361.0403.2.045.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 04.01.12.361.0403.2.145.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO

FUNDEB 40%, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 05.01.10.304.0210.2.099.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 05.01.10.301.0210.2.095.3.3.90.30 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 06.01.08.241.0122.2.024.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 03.02.04.122.0052.2.009.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 03.12.26.782.0710.2.144.3.3.90.30 - MANUT. SEC. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 03.08.15.452.0501.2.143.3.3.90.30 - MANUT. DA SEC. DE HABITAÇÃO E URBANISMO, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 03.09.20.606.0668.2.072.3.3.90.30 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 14 de Março de 2019

ALEX DE QUEIROZ
CPF : 940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:0D28577D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8344/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2019 "Aquisição de um monitor multiparamétrico para atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá – GO". destinados a MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, estabelecida em RUA TOCANTINS, 0, LT. 06-A, QD. N - JARDIM SUIÇO II, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Monitor Multiparamétrico portátil Parâmetros: ECG 3/7 Derivações, Resp., SpO2, FP, Temp.(2 canais), PNI. Características: Tela TFT LCD colorida de no mínimo 12.1"; Interface selecionável; Tabela de cálculo de drogas; Indicadores: alarme, alimentação, bateria, Bip de QRS e alarme sonoro; Display, fonte e processador em bloco único; Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120 horas para todos parâmetros; Capacidade de autonomia com funcionamento em bateria de lítio recarregável com duração de pelo menos 2 horas; Alarmes audiovisuais ajustáveis com três níveis de prioridade com limites máximo e mínimo para todos os parâmetros; Alarmes funcionais para sensor solto, bateria fraca, rede, etc; Menu de configuração acessível através de teclas de atalho, teclado membrana ou botão giratório; Comunicação bi-direcional com central de monitoramento através de rede padrão ou wireless para visualização dos monitores; Possui tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros temp	COMEN MODELO: C80	1,0000	UN	12.739,0000	12.739,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						12.739,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO Nº 8344/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019.	
TOTAL DO CERTAME.....R$	12.739,000

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 12.739,00 (doze mil e setecentos e trinta e nove reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.302.1132.1.228.4.4.90.52 - Aquis.Equipamentos Hospitalares p/ HMI, Elementos da Despesa: Aeronaves

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 18 de Fevereiro de 2019

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49
Secretaria De Saude

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:56F92111

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 8/2019

Ata de Registro de Preço, para:
AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019.
PREGÃO Nº 8/2019
Processo Nº: 4740/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 9:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2019, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 387/2018, de 10/07/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/35, 1/78	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF:25.029.414/0001-74 ENDEREÇO:AV.SONNEMBERG, 544, LT.17/18 - CIDADE JARDIM FONE:6292873998 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/102, 1/103, 1/19, 1/20, 1/24, 1/25, 1/27, 1/29, 1/32, 1/33, 1/45, 1/5, 1/58, 1/63, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/75, 1/80, 1/9, 1/91, 1/93, 1/95, 1/99	NOME: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA CPF:07.640.617/0001-10 ENDEREÇO:RUA MP-6, S/N, CONJ MARGARIDA PROCOPIO - POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE FONE:6235651600 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/21, 1/46, 1/53, 1/54, 1/59	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME CPF:06.065.614/0001-38 ENDEREÇO:RUA C 159, 674, LT.19/20 - JD AMÉRICA FONE:6239288989 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/12, 1/36, 1/65, 1/98	NOME: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA CPF:67.729.178/0004-91 ENDEREÇO:PC EMILIO MARCONATO, 1000, GALPAO G22 - JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL FONE:1935225804 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/1, 1/10, 1/101, 1/104, 1/11, 1/18, 1/22, 1/30, 1/44, 1/47, 1/51, 1/74, 1/76, 1/8, 1/85, 1/89, 1/90, 1/97	NOME: GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI CPF:20.231.242/0001-01 ENDEREÇO:RUA OSMAN GARAVELO, S/N, SALA 01 - RESID. SOLAR CENTRAL PARK FONE:6239811130 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/100, 1/16, 1/17, 1/2, 1/23, 1/28, 1/3, 1/31, 1/49, 1/52, 1/55, 1/57, 1/6, 1/60, 1/62, 1/7, 1/73, 1/77, 1/79, 1/87, 1/92, 1/94, 1/96	NOME: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CPF:12.889.035/0001-02 ENDEREÇO:RUA RUBENS DERKS, 105, - INDUSTRIAL FONE:5435224273 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/15, 1/38, 1/50, 1/72, 1/82	NOME: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF:01.417.694/0004-72 ENDEREÇO:AV SAO PAULO, S/N, - JARDIM MARIA INES FONE:3333226850 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/26	NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF:28.418.133/0001-00 ENDEREÇO:AL 21 DE ABRIL, S/N, GALPAO 02 - EXPANSUL FONE:6234168300 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:
1/14, 1/34, 1/37, 1/39, 1/40, 1/64	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CPF:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39, - BAIRRO MEDEIROS FONE:6430182571 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:

1/41, 1/71, 1/86, 1/88	NOME: FARMASHOPPING DIST. DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI CPF:21.879.362/0001-74 ENDEREÇO:AVENIDA LIBERDADE, S/N, - JARDIM BURITI SERENO FONE:6239830940 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLENES MARIO MARIANE PEREIRA RG: 3851542 - DGCP-GO CPF: 872.551.031-20
1/13, 1/4, 1/42, 1/43, 1/48, 1/56, 1/61, 1/83, 1/84	NOME: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CPF:02.520.829/0001-40 ENDEREÇO:ROD BR 480, S/N, - ZONA RURAL FONE:5435232600 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:

visando a AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar os produtos nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar os produtos em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	CP	90.000,0000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100MG INFANTIL COMPRIMIDO.	0,0200	1.800,0000
1/2	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	18.000,0000	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	0,2200	3.960,0000
1/3	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	65.000,0000	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	0,0400	2.600,0000
1/4	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CP	20.000,0000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	0,3400	6.800,0000
1/5	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	FR	5.000,0000	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML FRASCO.	1,1000	5.500,0000
1/6	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	4.000,0000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO.	0,2200	880,0000
1/7	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	15.000,0000	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	0,1700	2.550,0000
1/8	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	CP	45.000,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO.	0,3500	15.750,0000
1/9	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	200.000,0000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	0,0300	6.000,0000
1/10	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	FR	8.000,0000	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCOS DE 60 ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	3,7000	29.600,0000
1/11	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	FR	1.600,0000	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE PÓTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO DE 70 ML ACOMPANHADO DE COPO OU SERINGA DOSADORA	11,8800	19.008,0000
1/12	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	CP	90.000,0000	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	0,1500	13.500,0000
1/13	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CP	80.000,0000	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	0,0400	3.200,0000
1/14	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.	CP	90.000,0000	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	0,4700	42.300,0000

	FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA					
1/15	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FR	8.000,0000	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCOS DE 15 ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA	6,0600	48.480,0000
1/16	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	40.000,0000	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOS	0,0600	2.400,0000
1/17	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	40.000,0000	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOS	0,0300	1.200,0000
1/18	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	FR	2.000,0000	Budesonida aerosol nasal 50 mg frasco com 100 doses	23,0000	46.000,0000
1/19	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	15.000,0000	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	0,0200	300,0000
1/20	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	200.000,0000	CARBAMAZEPINA 200MG COM 200 COMPRIMIDOS.	0,1100	22.000,0000
1/21	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	FR	300,0000	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML FRASCO DE 100 ML	11,1200	3.336,0000
1/22	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	CP	20.000,0000	CARBANATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDOS.	0,1700	3.400,0000
1/23	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	50.000,0000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG +CALECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDOS.	0,1200	6.000,0000
1/24	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	2.000,0000	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDOS.	0,0800	160,0000
1/25	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	2.000,0000	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDOS.	0,0900	180,0000
1/26	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	70.000,0000	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	0,2900	20.300,0000
1/27	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	FR	3.000,0000	CEFALEXINA MONOHIDRATADA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 60ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	5,4800	16.440,0000
1/28	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FR	1.200,0000	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML.	1,7000	2.040,0000
1/29	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	90.000,0000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	0,1900	17.100,0000
1/30	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	CP	4.000,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.	0,2000	800,0000
1/31	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	210.000,0000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COM 500 CÁPSULAS.	0,0700	14.700,0000
1/32	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	5.000,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO.	0,0700	350,0000
1/33	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	5.000,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO.	0,0600	300,0000
1/34	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA	TB	3.000,0000	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO DE 10 GRAMAS	1,9000	5.700,0000
1/35	RM HOSPITALAR LTDA	CP	30.000,0000	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL.	2,5200	75.600,0000
1/36	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	CP	30.000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS	0,1200	3.600,0000
1/37	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA	TB	600,0000	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA 10MG/G (1%) BISNAGA COM 3,5G.	8,0600	4.836,0000
1/38	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	800,0000	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO.	0,1000	80,0000
1/39	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA	TB	5.000,0000	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TUBO.	1,0400	5.200,0000
1/40	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA	FR	400,0000	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 1MG/ML FRASCO 5ML.	7,0000	2.800,0000
1/41	FARMASHOPPING DIST. DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI	CP	18.000,0000	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO.	0,2800	5.040,0000
1/42	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CP	90.000,0000	DIAZEPAM 5MG COMPRIIMIDO.	0,0600	5.400,0000
1/43	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CP	80.000,0000	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.	0,0700	5.600,0000
1/44	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	CP	40.000,0000	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	0,0400	1.600,0000
1/45	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	150.000,0000	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	0,0800	12.000,0000
1/46	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	FR	7.000,0000	DIPIRONA SODICA FRASCOS COM 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL NA CONCENTRAÇÃO DE 500 MG/ML	1,1300	7.910,0000
1/47	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	FR	300,0000	DIPROPIONATO DE BECLAMETASONA SOLUÇÃO INALANTE 200MG/DOSE	44,5500	13.365,0000
1/48	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CP	12.000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	0,0400	480,0000
1/49	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	70.000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	0,0400	2.800,0000
1/50	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	12.000,0000	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	0,3600	4.320,0000
1/51	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	CP	25.000,0000	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	0,1400	3.500,0000
1/52	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	42.000,0000	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	0,1600	6.720,0000
1/53	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	CP	46.000,0000	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	0,1100	5.060,0000
1/54	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	FR	400,0000	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML FRASCO DE 20 ML.	2,9800	1.192,0000
1/55	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	18.000,0000	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	0,2700	4.860,0000
1/56	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CP	80.000,0000	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	0,0300	2.400,0000
1/57	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	15.000,0000	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	0,0200	300,0000
1/58	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	8.000,0000	GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇAO PROLONGADA 30MG.	0,2500	2.000,0000
1/59	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	CP	45.000,0000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	0,1200	5.400,0000
1/60	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	12.000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO.	0,0200	240,0000
1/61	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	FR	8.000,0000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 61,5MG/ML FRASCO DE 100 ML.	2,1200	16.960,0000

1/62	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	155.000,0000	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	0,1300	20.150,0000
1/63	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	FR	6.000,0000	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 30 ML.	1,0900	6.540,0000
1/64	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA	CP	14.000,0000	ITRACONAZOL CAPSULAS 100MG.	0,7900	11.060,0000
1/65	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	CP	35.000,0000	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	0,1900	6.650,0000
1/66	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	2.000,0000	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL0,03MG COMPRIMIDO.	0,0800	160,0000
1/67	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	2.000,0000	LEVOTIROXINA T4 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	0,0900	180,0000
1/68	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	2.000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO.	0,0900	180,0000
1/69	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	2.000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMPRIMIDO.	0,0900	180,0000
1/70	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	38.000,0000	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO.	0,0500	1.900,0000
1/71	FARMASHOPPING DIST. DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI	FR	4.000,0000	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO DE 100 ML, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR	2,5800	10.320,0000
1/72	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	15.000,0000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO.	0,0500	750,0000
1/73	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	42.000,0000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO.	0,0700	2.940,0000
1/74	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	FR	5.000,0000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100 ML FRASCO ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	0,9200	4.600,0000
1/75	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	FR	50,0000	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%), FRASCO DE 5ML.	2,1500	107,5000
1/76	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	CP	70.000,0000	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	0,2800	19.600,0000
1/77	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	7.000,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	0,1000	700,0000
1/78	RM HOSPITALAR LTDA	FR	1.000,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO DE 10ML	0,6500	650,0000
1/79	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	40.000,0000	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	0,1000	4.000,0000
1/80	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	TB	4.000,0000	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 10% TUBO COM 50 GRAMAS C/ 50 APLICADORES.	4,3000	17.200,0000
1/82	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TB	4.000,0000	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 20MG/G TUBO DE 80G C/ APLICADORES	6,1800	24.720,0000
1/83	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CP	5.000,0000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO.	0,0900	450,0000
1/84	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CP	70.000,0000	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	0,0400	2.800,0000
1/85	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	FR	750,0000	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100000UI/ML FRASCO DE 50ML.	3,6000	2.700,0000
1/86	FARMASHOPPING DIST. DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI	CP	18.000,0000	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULAS.	0,2400	4.320,0000
1/87	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	180.000,0000	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	0,0600	10.800,0000
1/88	FARMASHOPPING DIST. DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI	CP	100.000,0000	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	0,0400	4.000,0000
1/89	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	FR	7.000,0000	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCOS DE 15 ML.	0,6600	4.620,0000
1/90	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	FR	4.000,0000	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO DE 60 ML + PIPETA DOSADORA.	3,0300	12.120,0000
1/91	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	40.000,0000	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	0,1700	6.800,0000
1/92	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	40.000,0000	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.	0,0800	3.200,0000
1/93	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	12.000,0000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO.	0,0200	240,0000
1/94	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	120.000,0000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDOS REVESTIDO.	0,0900	10.800,0000
1/95	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	FR	5.000,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	6,4800	32.400,0000
1/96	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	8.000,0000	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	0,0600	480,0000
1/97	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	UN	30.000,0000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + GLICOSE 20G) ENVELOPE C/ 27,9 GRAMAS.	0,4300	12.900,0000
1/98	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	CP	40.000,0000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG COMPRIMIDO.	0,0900	3.600,0000
1/99	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	FR	3.000,0000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML+ 8MG/ML SUSPENSÃO FRASCOS DE 50 ML, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	1,0400	3.120,0000
1/100	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CP	42.000,0000	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO.	0,0400	1.680,0000
1/101	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	FR	1.500,0000	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML FRASCO DE 100 ML.	1,1200	1.680,0000
1/102	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	5.000,0000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	0,2300	1.150,0000
1/103	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA	CP	5.000,0000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	0,4700	2.350,0000
1/104	GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	CP	4.000,0000	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	0,1200	480,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 08/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 124/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 08/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/02/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIAS, 15 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO MAMEDE
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro
835.140.231-15

Contratada(s):

_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

_____
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MEDICOS HOSPITA

_____
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
FARMASHOPPING DIST. DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI

_____
GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI

_____
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

_____
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

_____
RM HOSPITALAR LTDA

_____
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:84503095